

LEI MUNICIPAL Nº3699/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.383/2021 QUE “GARANTE AO PORTADOR DE FIBROMIALGIA DIREITO A ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”, PARA INSERIR NO TEXTO LEGAL A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA OS PORTADORES DE FIBROMIALGIA.”

Projeto de Lei nº3908/2023

Autoria: Vereador Giliarde Pereira Alves “Giliarde Taxista”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido novo Artigo 3º no texto da Lei Municipal nº 3.383, de 01 de dezembro de 2021, com a redação abaixo:

“Art. 3º - *É permitido às pessoas com fibromialgia estacionar onde houver vagas reservadas para deficientes.*

1

Parágrafo único: *O Poder Executivo, através de seu departamento responsável, ficará encarregado do credenciamento dos beneficiários que façam jus ao Cartão de estacionamento de vaga especial, nos termos da legislação específica, bem como, deverá regulamentar os critérios para concessão da credencial.”*

Art. 2º - Renumeram-se os demais Artigos da presente Lei Municipal, mantendo-se inalteradas suas disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de novembro de 2023.


IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal